

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE
RAZÕES RECURSAIS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2811.02/2023-SMS

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PREGOEIRA: MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES

NORD VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.975.511/0001-08, SEDIADA NA AV. MONSENHOR ALOISIO PINTO, Nº 585, DOM EXPEDITO, SOBRAL/CE, representado no ato por EMANOELA SALDANHA TABOSA brasileira, casada, vendedora, inscrita no RG sob nº 93024024155 – SSP/CE e sob o CPF sob nº 685.559.383-68, residente e domiciliada à Av. John Sanford 3856, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, cidade de Sobral/CE, a quem deve se dirigir todas notificações e intimações sob pena de nulidade dos atos, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor razões recursais, na forma art. 44, §1º do decreto nº 10.024/19, em razão dos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

RAZÕES – CONTRA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA NORD VEÍCULOS LTDA ALEGANDO FALTA DE ESPECIFICAÇÃO NA VERSÃO DO VEÍCULO OFERTADO, SEM MAIS MOTIVAÇÕES FUNDAMENTADAS NA LEI DE LICITAÇÕES.

I. DOS FATOS

Do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico publicado pelo município de Fortim/CE, depreende-se o intuito daquele município adquirir um veículo, o qual seja uma AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, GRUPO GERADOR E 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.

Dito isto, ao momento da sessão pública, feito todos os procedimentos de estilo, em consonância com o ordenamento, foi inabilitada a empresa NORD VEÍCULOS LTDA, no intuito de tal empresa ter faltado com a versão do modelo da marca.

Portanto, pelas razões fáticas delineadas, corroboradas com os fundamentos a seguir expostos, cabível com habilitação da empresa NORD VEÍCULOS LTDA, a qual atende, objetivamente aos anseios públicos, como medida da mais cristalina justiça.

21.12.23
Me

II. DO DIREITO

2.1. Disposições Preliminares

2.1.1. Da tempestividade:

Inicialmente cumpre delimitar que a apresentação da presente petição ao edital encontra-se tempestiva, isto é, em até três dias após recurso administrativo, e manifestação pelas contrarrazões recursais, está devidamente realizada, nos tenazes do ART. 44, §1º do decreto nº 10.024/19.

Dito isto, na forma da lei 8.666, os prazos de processos administrativos iniciam-se no dia após a interposição recursal, e inclui-se o dia do vencimento, salientando, ainda que os prazos não podem se iniciar ou terminar em dias que não contemplem expediente ao órgão licitante, motivo pelo qual, as razões apresentadas são completamente tempestivas, apresentada em 21/12/2023.

2.2. Do mérito

DA DECISÃO DA PREGOEIRA: A empresa apresentou catálogo com 3 modelos de veículos, mas não especificou, na proposta, qual dos 3 vai entregar e em nenhuma declaração dentro dos documentos de Habilitação cita o modelo que será entregue. Desse modo, a empresa fica desclassificada do processo licitatório;

A recorrente afirma que em nenhum momento a empresa NORD VEÍCULOS LTDA descumprira com edital:

Vejamos o texto editalício:

“5.1.5.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA e MODELO; 5.1.5.2. Deverão ser anexados junto a proposta de pregos o CATÁLOGO DO PRODUTO indicado e em caso de identificação da marca ser igual ao do licitante este poderá indicar a expressão: “marca própria”, devendo indicar a marca e modelo junto a proposta final, conforme o caso.”

Portanto uma falha ao não mencionar a versão do Modelo poderia ser sanada com pedido de diligência, pois não fere os princípios da Lei 8.666, resultando em excesso de formalismo, desvantajoso ao interesse público.

O TCU emitiu o **Acórdão n. 1211/2021-P**, com a seguinte ementa:

1. **Admitir a juntada** de documentos que apenas venham a **atestar condição pré-existente** à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios** da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

[Assinatura]

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Vejamos o descritivo:

Veículo de Passeio – Transporte de Equipes (5 pessoas, 0 Km) Características Físicas Especificações COMBUSTÍVEL | BICOMBUSTÍVEL | DIREÇÃO | HIDRÁULICA/ELÉTRICA| PORTAS | 04 PORTAS | CÂMBIO | MANUAL | DISTÂNCIA ENTRE EIXOS | MÍNIMA DE 2.370 MM | MOTORIZAÇÃO | 1.0 A 1.3| POSSUI |POSSUI TRIO ELÉTRICO | AR-CONDICIONADO.

motorização

| | ZEN | INTENSE | OUTSIDER |
|--------------------------------------|-------------|---|-------------------------|
| Arquitetura | | | |
| Motor | | carroceria monobloco, monovolume, 5 passageiros, 4 portas quatro tempos, três cilindros em linha, 12 válvulas, injeção multiponto, bicombustível (etanol e/ou gasolina) e refrigeração por circuito de água sob pressão | |
| Potência máxima (ABNT) | | 71 cv @ 5.500 rpm (etanol)/68 cv @ 5.500 rpm (gasolina) | |
| Torque máximo (ABNT) | | 10,0 kgfm @ 4.250 (etanol)/9,4 kgfm @ 4.250 (gasolina) | |
| Câmbio | | manual 5 velocidades | |
| Relação de marchas [modo manual (M)] | 1ª | 3,769:1 | |
| | 2ª | 2,048:1 | |
| | 3ª | 1,290:1 | |
| | 4ª | 0,949:1 | |
| | 5ª | 0,791:1 | |
| | Re | 3,090:1 | |
| | Diferencial | 4,214:1 | |
| Tração | | dianteira | |
| Cilindrada | | 999 cm³ | |
| Taxa de compressão | | 11,5:1 | |
| Direção | | direção elétrica, diâmetro de giro de 10 m | |
| Suspensão dianteira | | tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais | |
| Suspensão traseira | | suspensão traseira composta por eixo rígido, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos verticais | |
| Freios | | sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores | |
| Pneus/rodas | 165/70 R14 | 165/70 R14 | 165/70 R14 de liga leve |
| Peso em ordem de marcha | 818 kg | 820 kg | 825 kg |
| Aceleração 0 - 100 km/h | | 13,5 s (gasolina)/13,2 s (etanol) | |
| Velocidade máxima | | 159 km/h (gasolina)/160 km/h (etanol) | |
| Consumo Inmetro | | | |
| Cidade etanol/gasolina (km/l) | | 10,8/15,3 | |
| Estrada etanol/gasolina (km/l) | | 11,0/15,7 | |
| Dimensões | | | |
| Volume porta-malas | | 290 litros | |
| Tanque | | 38 litros | |
| Entre-eixos | | 2.423 mm | |
| Comprimento | | 3.680 mm | |
| Largura (sem retrovisores) | | 1.579 mm | |
| Altura | | 1.479 mm (sem barras de teto) | |
| Altura livre do solo | | 185 mm | |
| Ângulo de entrada | | 24,1º | |
| Ângulo de saída | | 41,7º | |



equipamentos

| | ZEN | INTENSE | OUTSIDER |
|---|-----|---------|----------|
| Segurança e dirigibilidade | | | |
| 4 airbagg (2 frontais e 2 laterais) | * | * | * |
| 2 isofix | * | * | * |
| Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros | * | * | * |
| Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança | * | * | * |
| Assistants de partida em rampa (HSA) | * | * | * |
| Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos | * | * | * |
| Controle eletrônico de estabilidade (ESP) | * | * | * |
| Desembaçador do vidro traseiro | * | * | * |
| Direção elétrica | * | * | * |
| Freios ABS | * | * | * |
| Limpador do vidro traseiro | * | * | * |
| Luzes de circulação diurna em LED (DRL) | * | * | * |
| Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) | * | * | * |
| Retrovisores elétricos | * | * | * |
| Retrovisores externos com regulagem manual interna | * | * | * |
| Retrovisor interno dia/noite | * | * | * |
| Sistema CAR - travamento automático das portas a 0 km/h | * | * | * |
| Tecnologia | | | |
| Câmera de ré | * | * | * |
| Computador de bordo | * | * | * |
| Indicador de troca de marcha | * | * | * |
| Mídia Nav 8" com espelhamento de smartphone com Android Auto® e Apple CarPlay®, Indicador de temperatura externa, funções Eco Coaching e Eco Scoring integradas ao multimídia e comando satélite de áudio | * | * | * |
| Painel de instrumentos com mostradores em LED | * | * | * |
| Rádio Continental 2DIN (Bluetooth®, USB, AUX) com dois alto-falantes | * | * | * |
| Sistema Start & Stop | * | * | * |
| Conforto | | | |
| Abertura interna de porta-malas | * | * | * |
| Abertura interna elétrica e a distância de porta-malas via chave | * | * | * |
| Apóise de cabeça traseiros com ajuste de altura | * | * | * |
| Ar-condicionado | * | * | * |
| Banco rebatível 1/1 | * | * | * |
| Chave tipo canivete | * | * | * |
| Console central com porta-copos | * | * | * |
| Espelho de cortesia no lado do passageiro | * | * | * |
| Indicador de temperatura externa | * | * | * |
| Para-sol do motorista e do passageiro | * | * | * |
| Tacômetro | * | * | * |
| Tomadas de 12 V | * | * | * |
| Trovas elétricas das portas | * | * | * |
| Vidros elétricos dianteiros | * | * | * |
| Design | | | |
| Farol duplo parabola | * | * | * |
| Maçanetas externas e retrovisoras na cor prata | * | * | * |
| Maçanetas externas na cor da carroceria | * | * | * |
| Pintura biton | * | * | * |
| Retrovisoras na cor prata brilhante | * | * | * |
| Rodas de aço de 14" | * | * | * |
| Rodas Flex Wheel 14" biton | * | * | * |
| Rodas de liga leve 14" diamantadas | * | * | * |

Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

* = série | 0 = opcional | - = não disponível

Conforme o catálogo apresentado, as 3 versões atendem ao descritivo exigido, portanto qualquer versão ofertada não deveria ser posta à prova de inabilitação sendo todos os termos editalícios cumpridos.

Pelo exposto, com a apresentação da presente citação, o objetivo é informar ao Município de Fortim/CE que a decisão de inabilitar a empresa NORD VEÍCULOS LTDA está desconforme às exigências editalícias do item 5.1.5.1, trazendo prejuízo ao erário.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto REQUER seja:

- a) Recebido e processado a presente razão recursal junto ao edital de publicação de licitação, nos termos do art. 44, §1º do decreto nº 10.024/19;
- b) Acatado as razões aqui expostas, deferir a classificação da empresa NORD VEÍCULOS LTDA como vencedora do certame, pois sua proposta readequada e o recurso administrativo impetrado por seus argumentos oferece base substancial à exigência editalícia.

Protestar provar o alegado, notadamente pelo meio probatório documental, em conformidade com o bom direito, atendendo aos anseios da Administração Pública, em garantia da plenitude da licitação.



Nestes termos, pede deferimento.

Sobral/CE, 21 de dezembro de 2023.

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68555938368

Assinado de forma digital por
EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2023.12.21 20:23:33
-03'00'

EMANOELA SALDANHA TABOSA
REPRESENTANTE LEGAL

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.